

# Â S A N Ç A O

Sala das Sessões, 24 / outubro / 1995

  
Presidente

## LEI Nº 1.174/95.

**EMENTA:** Altera o art. 7º, da Lei nº 1.061/93, que estrutura o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vicência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.

D E C R E T A :

ART. 1º - O art. 7º, da Lei nº 1.061/93, passa a ter a seguinte redação.

"ART. 7º - O Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá atribuir gratificação de até 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos dos funcionários, em caso de necessidade de trabalho extraordinário, inclusive ao Servidor que estiver a disposição desta Câmara, independente do Órgão de origem.


ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro do corrente ano,

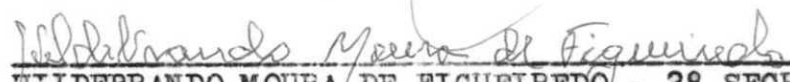
ART. 3º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 24 de outubro de 1995.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUFINO DA SILVA - PRESIDENTE.

  
\_\_\_\_\_  
IRAMAIR DA SOLIDADE NUNES PEREIRA - 1º SECRETÁRIO.

  
\_\_\_\_\_  
HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO - 2º SECRETÁRIO.